



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 11/06

Processo Administrativo n.º 8513/96

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Termo de Locação n.º 29/02

Termo de Aditamento n.º 22/03; 25/04 e 10/05

Objeto: Locação de imóvel não residencial, localizado à Rua Julio Soares de Arruda Filho, n.º 385, nesta cidade de Campinas, onde funciona a EMEI Jardim Nova Esperança.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **EDUARDO VALTER XAVIER PASSINHO** e a Sr.^a **IVONE DE JESUS SERNAGLIA PASSINHO**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, às fls, 476, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2006.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, ao **LOCADOR**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 700.03.12.365.2002.4188.339039.57.210-000, conforme fls. 467 do processo em epígrafe.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de dezembro de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EDUARDO VALTER XAVIER PASSINHO

RG n.º 12.530.194-7

CPF n.º 015.336.518-84

IVONE DE JESUS SERNAGLIA PASSINHO

R.G.n.º 18.028.036

CPF n.º 076.621.928-30